

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE INCENTIVO DE PATROCÍNIO SOLIDÁRIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, ATRAVÉS DO FUNDO DE APOIO AO DESPORTO, A EMPREENDEDORA EQUIPE DE CICLISMO AMIGOS DO VALE E O PATROCINADOR SOLIDÁRIO O SR. HÉLIO DE CASTRO SOUZA JUNIOR, TENDO POR OBJETIVO O PATROCÍNIO SOLIDÁRIO NO VALOR DE 10% DO VALOR DO INCENTIVO DESTINADO A APOIAR O “PROJETO CICLISMO DE TAUBATÉ 2022”.

Aos *28 (vinte e oito)* dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, 520, Centro, Taubaté/SP, presentes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08, neste ato representada pelo Secretário de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, o Sr. Lucas Alcantara Dominoni, de ora em diante designada **PREFEITURA**, de outro lado, o **SR. HÉLIO DE CASTRO SOUZA JUNIOR**, residente e domiciliado na Rua Padre Carlos Correa de Toledo, 122, Casa 183, Taubaté - SP, simplesmente denominado **PATROCINADOR SOLIDÁRIO**, responsável pela contribuição de 10% sobre o valor do incentivo destinado ao Projeto, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 13.515, de 12 de março de 2015, e a **EQUIPE DE CICLISMO AMIGOS DO VALE**, inscrita no CNPJ nº. 14.809.066.0001-31, situada a Av. José Olegário de Barros, 1356, Sala 101, Vila das Graças, Taubaté - SP, Taubaté - SP, representada pela Presidente, Sra. Rosangela Aparecida Rodrigues e Silva, portadora da cédula de identidade RG nº. 26.163.912-2 e inscrita no CPF sob o nº. 252.214.288-73, simplesmente denominada **EMPREENDEDORA**, celebram, à vista do decidido no **Processo Administrativo nº. 19.558/22 - Chamamento Público nº. 24/21**, entre si as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

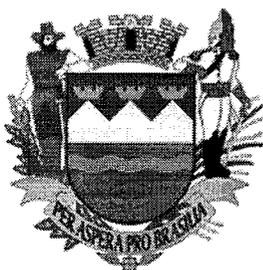
1. OBJETO

1.1 O PATROCINADOR SOLIDÁRIO se compromete a pagar mensalmente o valor de 10% sobre o valor mensal do incentivo destinado ao **projeto esportivo não profissional financiado com base na Lei de Incentivo Fiscal do Município de Taubaté no exercício de 2022 (Projeto Ciclismo de Taubaté 2022)**, incentivo este realizado pelos incentivadores e conforme cronograma a seguir:

1.2 Cronograma de pagamento dos INCENTIVADORES:

DATA DO PAGAMENTO	ACT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	ANTONIO CARLOS TUAN	COMEVAP	VILLARTA EQUIPAMENTOS DE ELEVAÇÃO LTDA.	HÉLIO CASTRO E SOUZA	CONSTRUTORA ARAÚJO SIMÃO LTDA	ENDOCARD CLÍNICA MÉDICA D. FF. LTDA
VALOR DO INCENTIVO DESTINADO AO PROJETO (R\$)							
03/05/22	3.686,00	3.378,00	1.369,00	1.262,00	3.050,00	2.482,00	7.000,00
03/06/22	3.677,00	3.376,00	1.367,00	1.261,00	3.044,00	2.473,00	7.000,00
03/07/22	3.677,00	3.376,00	1.367,00	1.261,00	3.044,00	2.473,00	7.000,00
03/08/22	3.677,00	3.376,00	1.367,00	1.261,00	3.044,00	2.473,00	7.000,00
03/09/22	3.677,00	3.376,00	1.367,00	1.261,00	3.044,00	2.473,00	7.000,00
03/10/22	3.677,00	3.376,00	1.367,00	1.261,00	3.044,00	2.473,00	7.000,00





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

03/11/22	-	-	-	-	-	-	7.000,00
03/12/22	-	-	-	-	-	-	7.000,00
TOTAL	22.071,00	20.258,00	8.204,00	7.567,00	18.270,00	14.847,00	56.000,00

1.3 Cronograma de pagamento do PATROCINADOR SOLIDÁRIO:

DATA DO PAGAMENTO	VALOR CORRESPONDENTE A 10% DO VALOR DO INCENTIVO DESTINADO AO PROJETO (R\$)
03/05/2022	700,00
03/06/2022	2.222,70
03/07/2022	2.219,80
03/08/2022	2.219,80
03/09/2022	2.219,80
03/10/2022	2.219,80
03/11/2022	2.219,80
03/12/2022	2.219,80
TOTAL (R\$)	R\$ 14.721,70

1.4 O valor que trata o subitem anterior será depositado na conta do FADAT, no Banco do Brasil, Agência nº 0076-0, conta corrente nº 65247-4.

1.5 O PATROCINADOR SOLIDÁRIO comunicará a EMPREENDEDORA a realização do pagamento através de envio, que poderá ser por via eletrônica, de cópia do comprovante de depósito devidamente identificado na ocasião da operação bancária.

1.6 O PATROCINADOR SOLIDÁRIO não faz jus aos benefícios da Lei Complementar Municipal nº 323/2013, em sua redação atual e do Decreto Municipal nº 13.266/14, sendo sua contrapartida de responsabilidade integral para com a EMPREENDEDORA.

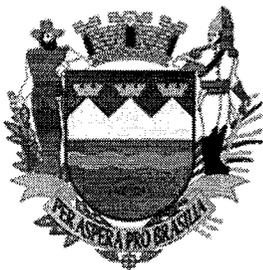
1.7 O PATROCINADOR SOLIDÁRIO tem pleno conhecimento que o valor mensalmente é sob suas expensas, não tendo direito sobre qualquer isenção ou redução de impostos do Poder Público.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPREENDEDORA

2.1 Compete a EMPREENDEDORA a cobrança junto ao PATROCINADOR SOLIDÁRIO do comprovante de depósito, assim como seu envio imediato ao FADAT, que poderá ser por via eletrônica.

2.2 À EMPREENDEDORA caberá apresentar, mensalmente, a prestação de contas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do recurso do PATROCINADOR SOLIDÁRIO, de modo a comprovar a adequada aplicação dos recursos recebidos, em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 323/2013, em sua redação atual e o Decreto Municipal nº 13.266/14.

2.3 À EMPREENDEDORA deve difundir a participação dos INCENTIVADORES relacionados no subitem 1.2, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 323/2013, em sua redação atual e do Decreto Municipal nº 13.266/14.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

3.1 As ações da PREFEITURA para acompanhamento do Termo de Incentivo do PATROCINADOR SOLIDÁRIO serão realizadas através do Fundo de Apoio do Desporto - FADAT.

4. DAS RESPONSABILIDADES DO FUNDO DE APOIO AO DESPORTO - FADAT

4.1 Ao FADAT cabe a responsabilidade de fiscalizar a execução do **denominado Projeto Ciclismo de Taubaté, no exercício de 2022**, assim como a destinação dos recursos recebidos pela EMPREENDEDORA;

4.2 Caberá ao FADAT emitir recibo o PATROCINADOR SOLIDÁRIO das parcelas recebidas, tão logo tenha a confirmação do depósito na conta informada no subitem 2.1;

4.3 O FADAT se obriga, ainda, a fiscalizar a EMPREENDEDORA para que esta apresente aos INCENTIVADORES e o PATROCINADOR SOLIDÁRIO a prestação de contas mensal dos valores recebidos, conforme constante no **Projeto Ciclismo de Taubaté 2022**.

4.4 O PATROCINADOR SOLIDÁRIO terá a garantia de ter o seu nome difundido pela EMPREENDEDORA através das ações do FADAT.

4.5 A PREFEITURA publicará em seu site oficial e junto a rede mundial de computadores, o nome empresarial e/ou marca e os valores doados pelo PATROCINADOR SOLIDÁRIO.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O presente instrumento terá vigência a contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, a critério das Partes, mediante assinatura de Termo de Prorrogação.

6. DAS PENALIDADES

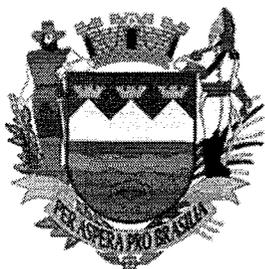
6.1 Além das sanções penais e civis cabíveis, poderão ser aplicadas multas de até 10 (dez) vezes o valor dos recursos destinados aos projetos, aos responsáveis por estes, que não comprovarem a aplicação dos recursos, ou se ficar constatado o desvio de seus objetivos, ou ainda dos recursos recebidos.

7. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

7.1 Este Termo de Incentivo poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

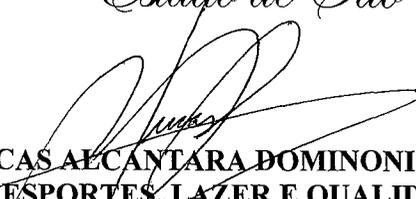
Para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir em decorrência deste Termo de Incentivo fica eleito o foro da Comarca de Taubaté, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

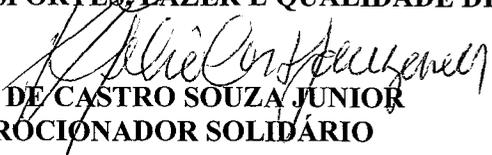
E, por estarem de acordo com todas as disposições contidas no presente Termo de Incentivo, as partes assinam esse instrumento particular, juntamente com duas testemunhas, em 09 (nove) vias de igual teor.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

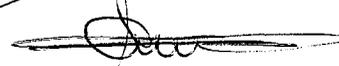

LUCAS ALCANTARA DOMINONI
SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA


HÉLIO DE CASTRO SOUZA JUNIOR
PATROCIONADOR SOLIDÁRIO

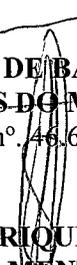

ROSANGELA APARECIDA RODRIGUES E SILVA
EMPREENDEDORA

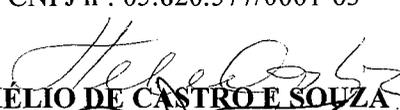
INCENTIVADORES:

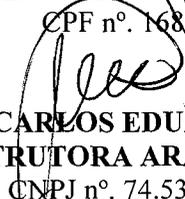

ANTONIO CARLOS TUAN
ACT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI
CNPJ nº. 20.984.903/0001-61

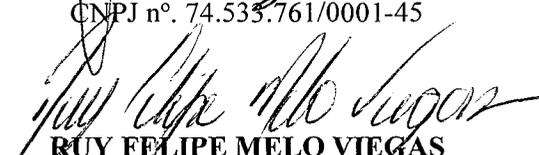

ANTONIO CARLOS TUAN
CPF nº. 737.694.878-34


ARISTEU DE BARROS TRANNIN
COOPERATIVA DE LATICÍNIOS DO MÉDIO VALE DO PARAÍBA - COMEVAP
CNPJ nº. 46.632.451/0001-42


CARLOS HENRIQUE CARDOZO SEVERO
VILLARTA EQUIPAMENTOS DE ELEVAÇÃO LTDA.
CNPJ nº. 05.820.577/0001-63


HÉLIO DE CASTRO E SOUZA
CPF nº. 168.900.438-04


CARLOS EDUARDO SIMÃO
CONSTRUTORA ARAUJO SIMÃO LTDA.
CNPJ nº. 74.533.761/0001-45


RUY FELIPE MELO VIEGAS
ENDOCARD CLÍNICA MÉDICA D. B. F. LTDA.
CNPJ nº. 03.255.292/0001-00

Testemunhas:


Meire Hellem Gonçalves Sacchi